



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal n. 2497, de 8 de julho de 2013, sobre a Semana Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 2497, de 8 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ji-Paraná, a Semana da Educação, a ser celebrada no decorrer de cada Ano Letivo. (NR)

Parágrafo Único. Excepcionalmente no Ano Letivo de 2020, em função da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, COVID-19, a data prevista a celebração da Semana da Educação será cancelada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito